

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1657/79

INTERESSADO: ESCOLA MUNICIPAL SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE PRESIDENTE PRUDENTE

ASSUNTO : Pedido de autorização para o funcionamento do curso de Fisioterapia

RELATOR : Cons. Alpínolo Lopes Casali

PARECER CEE Nº 1 7 4 6 /79 - CTG - APROVADO EM 19 / 12 /79

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

1 - A Escola Municipal Superior de Educação Física de Presidente Prudente requereu, nos autos do protocolado nº 3936/74, autorização para a instalação e funcionamento do curso de Fisioterapia e Terapia Ocupacional;

Por meio do Parecer-CEE nº 93/77, o Conselho Estadual de Educação deferiu o pedido, mas, apenas na tocante à instalação. E, quanto à Terapia Ocupacional, esta estaria restrita à área de Ortopedia e Traumatologia.

2 - Requer, agora, a Escola, autorização para o funcionamento, tão-só, do curso de Fisioterapia. Observa que, por decisão superior, a autorização de funcionamento do curso de Terapia Ocupacional, como deferido, seria requerida após o primeiro ano de atividade daquele - primeiro curso.

3 - Vejamos se o pedido poderá ser provido.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

1 - O Parecer-CEE nº 93/77, referente à autorização de instalação, integrará o presente voto.

A autorização para a instalação de cursos superiores corresponde, no sistema estadual de ensino, à Carta-Consulta do sistema federal de ensino.

O pedido de autorização de funcionamento será apreciado, conforme o disposto na Deliberação-CEE nº 20/65. Não se aplica a Indicação-CEE na 34/71 porque ela é específica à autorização de instalação. Por isso, os itens daquela Deliberação, já apreciados nos autos do pedido de autorização de instalação, serão referidos sumariamente com a remissão ao citado Parecer-CEE nº 93/77;

1.1 - A situação da instituição de ensino perante a lei: - A Escola municipal de Educação Física de Presidente Prudente é uma

autarquia municipal de regime especial, observada, assim, a disposto no art. 4º da Lei nº 5.540, de 1968. Matéria examinada no Parecer CEE nº 93/77.

O seu curso de Educação Física, licenciatura e formação de Técnico Desportivo, foi autorizado a funcionar pelo parecer-CEE nº 110/71, e reconhecido pelo Parecer-CEE nº 2992/73, referendados, respectivamente, pelos Decretos executivos federais nºs. 68.777, de 1971, e 74.015, de 1974.

1.2 - O curso a ser autorizado a funcionar: - O curso é o de Fisioterapia. Corresponde a uma profissão, cujo exercício está regulamentado. A matéria foi amplamente analisada no Parecer-CEE nº 93/77.

1.3 - Currículo mínimo fixado pelo Conselho Federal de Educação: - A matéria foi apreciada no Parecer-CEE nº 93/77. No caso, o currículo mínimo e duração mínima foram fixados pela Portaria Ministerial-MEC nº 511, de 1964, mas, à vista do parecer nº 388, do 1963, daquele Colegiado.

A duração mínima é de três (3) anos. A carga horária mínima é de 2.160 horas/aula, como prescreve a Portaria Ministerial MEC nº 159/65, resultante do Parecer nº 52, de 1965, do mesmo Colegiado.

1.3.1 - São estas as disciplinas do quadro curricular do curso de Fisioterapia apresentado pela Escola nos autos deste protocolado e no relativo à alteração regimental:

<u>Disciplinas do currículo mínimo</u>	<u>Hs.a.</u>
1 - Fundamentos da Fisioterapia	60
2 - Ética e História da Reabilitação	45
3 - Administração Aplicada	30
4 - Fisioterapia Geral	120
5 - Fisioterapia Aplicada I, II e III	630
Total	885
 <u>Disciplinas obrigatórias por lei</u>	
1 - Estudo de Problemas Brasileiros	045
2 - Educação Física I, II, III, IV, V e VI	180
Total	225

Disciplinas complementares, obrigatórias pelo Regimento

1 - Anatomia I e II	<u>Hc.a.</u> 180
2 - Biologia	075
3 - Cinesiologia I e II	150
4 - Elementos de Física	045
5 - Fisiologia I e II	180
6 - Medicina Interna I e II	105
7 - Neurologia I e II	135
8 - Ortopedia I e II	135
9 - Psicologia Aplicada, I,II,III,IV e V.....	285
Total	1.290
<u>Estágio obrigatório pelo Regimento</u>	0210
Total da carga horária do curso	2.610

1.3.2 - Por ocasião do exame dos pedidos de aprovação dos professores para as disciplinas do curso, entendeu a Câmara do Ensino do Terceiro Grau modificar a nomenclatura de algumas disciplinas. As modificações foram assinadas no Parecer referente à aprovação da alteração regimental. São elas:

Ortopedia aplicada à Fisioterapia, em lugar de Ortopedia. Neurologia aplicada à Fisioterapia e não Neurologia. Medicina Interna - aplicada à Fisioterapia. Estágio Hospitalar simplesmente, ao invés de Estágio Clínico-Hospitalar Orientado. Todas são disciplinas complementares, inclusive o Estágio que se inclui nessa faixa.

1.3.3 - A duração do curso é de três anos, conforme dispõe o Portaria Ministerial nº 511/64. A carga horária, que é de 2.610 horas/aula, está acima do mínimo de 2.160 horas/aula, fixado pela Portaria Ministerial nº 159/65.

1.3.4 - A Escola ofereceu, com os pedidos de aprovação dos docentes, as ementas dos programas das disciplinas curriculares. Elas não diferem das ementas adotadas pelas poucas escolas com o curso de Fisioterapia, em funcionamento neste Estado. Dois membros da Câmara do Ensino do Terceiro Grau são médicos; nem por isso, se opuseram às ementas dos programas das disciplinas relacionadas à área de sua formação universitária.

1.3.5 - Os estudos do curso devem ser integralizados no período de três anos.

1.3.6 - É bem de ver que a Escola satisfaz ao disposto na Deliberação-CEE nº 20/65.

1.4 - A Escola oferece prédios adequados ao novo curso: - o Parecer-CEE nº 93/77 cuidou dessa matéria. No entanto, quando do pedido de instalação, a Escola ainda funcionava no prédio do Ginásio Desportivo da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, adaptado para receber o curso de Educação Física com formação de Técnico Desportivo. Na ocasião, encontravam-se, porém, em construção - em fase de acabamento, prédios que a autarquia municipal mandara construir, com recursos próprios e outros propiciados pelos cofres da Prefeitura Municipal, destinados aos seus cursos, atuais ou futuros.

Concluídas as obras, a Escola passou a ocupar as novas instalações. A utilização das mesmas foi precedida de verificação prévia realizada pelo órgão deste Conselho, responsável pela orientação e controle dos estabelecimentos isolados de ensino superior oficiais municipais.

A Escola ofereceu algumas plantas dos prédios de sua nova sede: - 1) - planta do terreno com a localização do campo de futebol, da pista de atletismo, do ginásio e do prédio principal reservado às atividades curriculares e à administração; 2) - planta do campo de futebol e da pista de atletismo; 3) - planta baixa do prédio retro referido; 4) - planta baixa do ginásio desportivo; 5) - planta dos laboratórios, as plantas apresentadas são cópias xerografadas das originais, estando estas assinadas por profissional com registro no CREA.

O prédio principal contém vinte e um (21) cômodos.

Quatro são salas de aulas, com 11,20 metros de comprimento por 7,50 metros de largura, cada uma, com a área de 85 metros quadrados.

Três são destinadas aos laboratórios de 1) - Anatomia com o respectivo depósito de peças em anexo; 2) - de Biologia e 3) - de Fisiologia, o 4) - Fisioterapia, cada qual com arca um pouco inferior à das salas de aulas, adequada, no entanto, a sua destinação. Há, outrossim, um pequeno cômodo reservado à guarda do material de Elementos de Física. Os laboratórios de Biologia e Fisiologia estão instalados em um mesmo cômodo. Há fotografias coloridas do interior e do material.

A Biblioteca está instalada em um cômodo com a área de 63 metros quadrados. Foi exibida fotografia colorido.

Os demais cômodos estão destinados à Diretoria, aos Professores, à Administração e ao Diretório Acadêmico, ou a outros fins.

Segundo a planta ofertada, a área do ginásio desportivo é de 600 metros quadrados. Oferece instalações condizentes com a sua destinação. Há onze chuveiros e oito sanitários para alunas e outro tanto para alunos. Foram apresentadas fotografias coloridas.

As vagas para o curso de licenciatura em Educação Física foram fixados em 125, anuais e totais. A Escola pretende que sejam concedidas 50 vagas anuais e totais para o curso de Fisioterapia.

As aulas do primeiro curso, são ministradas, à noite, exceção feita de algumas que são durante o dia, no ginásio ou na pista de atletismo. Ao passo que as aulas do segundo curso serão ministradas pela manhã, à tarde e algumas à noite, conforme documentação exibida, por solicitação do Relator. Resulta que as salas de aulas, no período diurno, ficarão reservados aos alunos do curso de Fisioterapia. O mesmo sucederá com os laboratórios. Afigura-se que não haverá impedimento para que alunos de um e outro curso freqüentem a Biblioteca.

Isto posto, admitindo-se, portanto, os dados acima deduzidos, tem-se como atendido o requisito proposto no presente item.

1.5 - O corpo docente do novo curso: - Em anexo, a relação dos nomes dos professores, com suas respectivas disciplinas e números de pareceres que os aprovaram. Entre eles, há nove médicos com exercício profissional em Presidente Prudente, além da docência. Três são ortopedistas. Um radioterapeuta. Outro fisioterapeuta. Um cardiologista. Outro psiquiatra. Um clínico geral. Outro neuro-cirurgião. Além do mais, há professores com o curso de Fisioterapia e exercício profissional correspondente. O corpo docente pode ser aceito como credenciado.

1.6 - A capacidade financeira da Escola e o novo curso: - A matéria foi examinada no Parecer-CEE nº 93/77. Na ocasião, a Escola ofereceu comprovação de que, além dos recursos originados das anuidades dos alunos, dispunha de outros, inclusive decorrentes de auxílio do Poder Público Municipal.

Por solicitação do Relator, a Escola juntou aos autos do protocolado exemplar do Decreto municipal nº 3.805, de 1979, que aprova o orçamento plurianual de investimentos do Escola municipal Superior de Educação Física de Presidente Prudente para o triênio de 1980/1982.

Juntou também exemplar do Decreto municipal nº 3.806, de 1979, dispondo sobre o orçamento da Escola para o exercício de 1980.

A Receita e a Despesa foram, respectivamente, estimada e fixada em Cr\$ 7.680,000,00, com o seguinte desdobramento: - Cr\$ 53.000,00 = Receita Tributaria; Cr\$ 1.770.000,00 = Transferências Correntes; e Cr\$ 3.917.000,00 = Receitas Diversas.

Afigura-se que a Escola dispõe de recursos para fazer funcionar, normalmente, o novo curso. Deve-se atentar para o seguinte: - o laboratório de Fisioterapia já está montado com recursos do 1979; o material de Elementos de Física já foi adquirido, sendo, em sua maior parte, aparelhos do laboratório de Fisioterapia. As despesas de custeio serão proporcionais às decorrentes do curso de Educação Física. Restão, então, os salários dos professores. E a Receita os atende satisfatoriamente.

1.7 - Regimento atualizado: - A Escola submeteu ao Conselho a alteração do seu Regimento, de modo que foram incluídas as modificações advindas do funcionamento do novo curso e da nova legislação sobre o Diretório Acadêmico. O novo texto do Regimento com os seus Anexos; sendo um deles o dos quadros curriculares e o outro o da composição dos Departamentos, foi aprovado por este Conselho em protocolado distinto.

1.8 - A criação do curso de Fisioterapia representa real necessidade: - Este é um dos requisitos - e fundamentais - para o instalação dos cursos. No caso, a sua matéria foi examinada, em extensão e profundidade, no Parecer-CEE nº 93/77.

Segundo dados colhidos pela Assistência Técnica, a pedido do Relator, no curso de Fisioterapia da USP, em 1978, para 25 vagas, inscreveram-se 870 candidatos ao concurso vestibular; na Pontifícia Universidade Católica de Campinas, para 75 vagas, inscreveram-se 653 candidatos, e na Universidade Metodista, de Piracicaba, para 80 vagas, inscreveram-se 339 candidatos. Portanto, para 180 vagas nos cursos de Fisioterapia, inscreveram-se 1.862 candidatos.

Conforme esclarecimentos fornecidos pela Escola, os números de acidentes de trabalho, registrados pelos serviços previdenciários locais, em 1978 e 1979, são os seguintes:

<u>Meses</u>	<u>1978</u>	<u>1979</u>
Janeiro	246	282
Fevereiro	246	274
Março	311	322
Abril	251	249
Maió	194	260
Junho	280	262
Julha	233	283
Agosto	304	297
Setembro	246	226
Outubro	318	276
Novembro	229	236
Dezembro	310	-

Informa ainda a Escola que cerca de 72% dos acidentados são encaminhados as clínicas fisioterapêuticas da cidade para reabilitação.

Os dados, ora mencionados, em complementação aos arrolados - no Parecer-CEE nº 93/77, revelam a ocorrência de uma demanda social de fisioterapeutas, ainda, não satisfeita não só pelo pequeno número de cursos autorizados ou reconhecidos, mas também pelo baixo limite de vagas.

1.9 - Os recursos sócio-culturais oferecidos pelo Município ao curso de Fisioterapia: - Presidente Prudente situa-se no extremo oeste do Estado de Sao Paulo, próximo às divisas com os Estados do Paraná e Mato Grosso do Sul. Dista da Capital 556 quilômetros por via rodoviário e 630 quilômetros por estrada de ferro. É sede do X Região Administrativa do Estado. É sede também do 27º Distrito Geográfico do Ministério da Educação e Cultura. Um grande número de municípios liga-se a Presidente Prudente por uma enorme malha rodoviária, principalmente. Conforme informação da Escola, a população urbana de Presidente Prudente é de 140.000 habitantes, e a do Município de 152.000. A taxa média de crescimento anual da população urbana nos últimos cinco anos é de 4,7%.

Ainda, segundo a Escola, funcionam em Presidente Prudente os seguintes estabelecimentos isolados de ensino superior: - 1) - Faculdade da Filosofia, Ciências, Letras e Educação (APEC); 2) - Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras (ITE); 3) - Faculdade de Direito (ITE); 4) - Faculdade de Ciências Contábeis (ITE); 5) - Faculdade de

Odontologia (APEC); 6) - Faculdade de Farmácia e Bioquímica (APEC) .
7) - Faculdade de Nutrição (APEC); 8) - Faculdade de Enfermagem e
Obstetrícia (APEC); 9) - Faculdade de Engenharia Civil (APEC); 10) -
Instituto de Planejamento e Estudos Ambientais, da UNESP.

A população escolar de Presidente Prudente - informa a Escola - é de 45,000 estudantes, compreendendo os três graus. Consoante dados obtidos em órgão local da Secretaria da Educação, é de 5.779 o número de alunos matriculados no 2º grau, nos estabelecimentos oficiais do Estado, enquanto é de 1734 o número dos matriculados na 3ª série do 2º grau, potencialmente, candidatos aos concursos vestibulares.

Há 112 médicos; 65 dentistas; 48 engenheiros civis; 19 farmacêuticos; 15 agrônomos e 8 veterinários.

São editados 3 jornais diários e um bimensal; funcionam 4 estações rádio-emissoras. Há 7,000 telefones instalados, automáticos e ligados ao sistema DDD o DDI.

Existem 13 hospitais com o total de 850 leitos. Deles, um é exclusivamente dedicado à Ortopedia e Traumatologia. Seis, no entanto: mantém Departamento de Ortopedia e Traumatologia.

Adianta a Escola que o orçamento municipal de 1980 prevê uma receita de Cr\$ 650.000,000,00 para uma igual despesa.

Grande centro de atividades terciárias, Presidente Prudente vem se transformando em centro também de atividades secundárias. Além de usinas de tratamento primário de algodão e óleos vegetais e de frigoríficos de abate e encaminhamento de carne verde para São Paulo e Rio de Janeiro, instalaram-se no município a CICA, o Curtume Carioca, o Curtume Inglês, e fábricas de calçados.

Através do exposto, é bom de ver que Presidente Prudente propicia, efetivamente, condições para a manutenção do curso de Fisioterapia, quanto a corpo docente e a candidatos ao concurso vestibular.

1.10 - A biblioteca: - Estando a curso de Educação Física reconhecido, cuida-se apenas da acervo de livros para o curso de Fisioterapia. Das disciplinas do curso, em verdade, a Escola deveria apresentar o rol de títulos relativos às disciplinas do currículo, mínimo fixado pela Portaria-MEC nº 511/84, bem como das disciplinas complementares que não figuram no currículo pleno do curso de Educação Física. Estas são Ortopedia aplicado à Fisioterapia; Medicina Interna aplicada à Fisioterapia; Neurologia aplicada à Fisioterapia e Psicologia Aplicada.

Alega a Escola que, a despeito de seus esforços junto a livrarias de São Paulo e de Rio de Janeiro, poucas foram as obras encontradas para as disciplinas específicas do curso de Fisioterapia. E quando existiam os títulos nos catálogos, as obras estavam esgotadas. Por isso, cuidou a Escola de adquirir, no País, as obras possíveis, enquanto se dirigiu a editoras e livrarias da Argentina e do México, solicitando catálogos. Os títulos adquiridos destinam-se às disciplinas do 1º o 2º semestres. São em numero de 35 os títulos. No entanto, os professores daquelas disciplinas comprometeram-se, por escrito, conforme documento oferecido pela Escola e junto aos autos da presente protocolado, a permitir aos alunos do curso de Fisioterapia o acesso às suas bibliotecas particulares, enquanto não forem adquiridos os prometidos livros na Argentina e no México. Não se pode pôr em dúvida o palavras dos docentes que se obrigam a colocar à disposição de sua alunos a sua biblioteca particular e relativa às disciplinas. Em face desse argumento, libera-se o pedido de funcionamento, quanto ao requisito em tela.

1.11 - Laboratórios: - Os laboratórios de Anatomia, de Biologia e de Fisiologia do curso de Fisioterapia são os mesmos do curso de Educação Física. Conforme a ementa do programa da disciplina, o professor de Elementos de Física irá ministrar a parte prática com os aparelhos do laboratório de Fisioterapia. E este foi montado satisfatoriamente pela Escola. Há, nos autos, a relação do material do citado laboratório. Há de se ter presente que dois professores autorizados são fisioteropêutas e é deles a indicação da equipamento, esclarece a Escola.

1.12 - O Estágio Hospitalar do curso de Fisioterapia: - Foi dito atrás que o estágio não é obrigatório pelo Portaria-MEC nº 511/54, nem por ato do Conselho Federal de Educação. Além do disciplina Fisioterapia Aplicada, na qual o ensino prático será intensivo, a Escola tornou o Estágio Hospitalar obrigatório. Embora a Escola não tenha dito, conclui-se, após a leitura e cotejo das ementas dos programas, que há entre ambos um campo comum; mas, enquanto a citado disciplina objetiva mais o aluno como futuro autônomo, o Estágio visa-o como auxiliar de médicos no complexo de um hospital reservado à Ortopedia e Traumatologia.

A Escola ofereceu xerox de convênios celebrados com dois estabelecimentos hospitalares de Presidente Prudente, relativos à realização do Estágio Hospitalar e aulas de Fisioterapia Aplicada. Um

com a sociedade Fisioclínica Ltda, mantenedora de uma, clínica de fisioterapia e reabilitação, à Rua Casimiro Dias nº 763. Outro com o Centro de Fisioterapia e Reabilitação Neurológica S.C.Ltda, à Avenida Getúlio Vargas nº 257. Uma cláusula assegura à Escola a faculdade de encaminhar às Clínicas, nos dias úteis da semana e no período de expediente, estagiários em número a ser fixado, de comum acordo, pelos convenentes. Outra esclarece que o estágio será feito nos serviços de atendimentos a clientes das Clínicas. O estágio será supervisionado por professor fisioterapeuta da Escola, aceite, porém, pelos convenentes. Além do estágio, as Clínicas podem colocar à disposição da Escola sala de aula. A duração do estágio é de dois anos, prorrogável.

1.13 - Vagas para o novo curso: - A Escola pediu 50 vagas anuais o totais. Importa recordar que as aulas do curso de Educação Física são ministradas à noite. Atividades de ginásio, campo de futebol ou pista de atletismo é que podem realizar-se no período diurno. Ao passo que as aulas do curso de Fisioterapia serão pela manhã, à tarde e eventualmente à noite. Ademais, além de atividades em salas do aulas, existem as em laboratórios. Segue-se que, em virtude da flexibilidade dos horários, inexistira incompatibilidade entre eles.

Assim, o número de vagas para o curso de Fisioterapia pode ser fixado em 50, anuais e totais.

1.14 - Diversos: - A anuidade inicial será de Cr\$ - 35.000,00. A remuneração dos professores por hora/aula de Cr\$ 300.00.

II - CONCLUSÃO

Autoriza-se a Escola municipal Superior de Educação Física - de Presidente Prudente a pôr em funcionamento o curso de Fisioterapia, com cinquenta vagas anuais e totais, autorizado a instalar-se pelo Parecer-CEE nº 93/77. Observe-se o disposto na Lei estadual nº 10.403, de 1971, o no art. 47 da Lei nº 5.540, de 1968, com redação que lhe deu o Decreto-Lei nº 842, de 1969.

São Paulo, 17 de dezembro do 1979

a) Cons.Alpínolo Lopes Casali - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Eurípedes Malavolta, Henrique Gamba, Paulo Gomes Romeo e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 18/12/79

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 19 de dezembro de 1979

a) Conselheira MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR
Presidente

CORPO DOCENTE

(ANEXO)

Disciplinas do currículo mínimo	Professor	Parecer-CEE nº
1- Fundamentos de Fisioterapia	Antônio Fernando de Paula	1718/79
2 - Ética e História da Reabilitação	Sérgio da Silva Guimarães	1712/79
3 - Administração Aplicada	Sérgio da Silva Guimarães	1712/79
4 - Fisioterapia Geral	Jurandir Lopes Paccini	1719/79
5 - Fisioterapia Aplicada	Antônio Fernando de Paula	1718/79
Disciplinas obrigatórias por Lei		
1 - Estudo de Problemas Brasileiros	Carlos Marson	1715/79
2 - Educação Física	Adilson Dias Marangoni	1710/79
Disciplinas complementares, obrigatórias pelo Regimento		
1 - Anatomia	Ramon Cano Garcia	1711/79
2 - Biologia	Dauto de Almeida Campos	1714/79
3 - Cinesiologia	João Sérgio Atalla	1717/79
4 - Elementos de Física	João Carlos Relo	1713/79
5 - Fisiologia	Roberto de Arruda Almeida	1716/79
6 - Medicina Interna Aplicada à Fisioterapia	Luiz Armelino Filho	1720/79
7 - Neurologia Aplicada	Antônio Fernandes Ferrari	1721/79
8 - Ortopedia Aplicada	Assírio Barbosa Machado	1709/79
9 - Psicologia	João Sérgio Atalla	1717/79
	Sérgio da Silva Guimarães	1712/79